

99/53



g copia 6

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
-Cópia-

Auto Livro R Silva
Proj. de 70/53
PCC 99/53

LEI Nº 313

De 5 de dezembro de 1953

Autoriza a Prefeitura Municipal a pagar despesas de certidões.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 30 de novembro de 1953, promulga a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica o Prefeito, em nome do Município, autorizado a pagar, até o total de Cr\$3.000,00 (três mil cruzeiros), mediante apresentação dos respectivos comprovantes, as despesas feitas com a obtenção de certidão trintenária e certidão negativa de protestos, referente ao terreno a ser doado pelo Senhor José Melhado, ao Estado de São Paulo, para construção de um Grupo Escolar.-

Artigo 2º - Fica aberto na Diretoria de Finanças e Contabilidade, um crédito especial até o valor de Cr\$... 3.000,00 (três mil cruzeiros), para fazer face as despesas de que trata o artigo anterior.-

Parágrafo único - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificado e a verificar-se no corrente exercício.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 5 (cinco) de dezembro de 1.953 (mil, novecentos e cinquenta e três).-

a) Engº ANTONIO TAVARES PEREIRA LIMA
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.-

a) Dr. CANDIDO DE BARROS
-Diretor da Diretoria do Expediente e Pessoal.-

Registrada às fls. 85, do livro competente nº 2.-